

Homologa as Resoluções das 5 CIR, que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº 83/2025 – CIB/CE

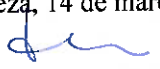
A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria;
12. A solicitação da Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde (COREG) de homologação das Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR) referentes ao Plano de Ação do SUS Digital do Estado do Ceará;
13. Os pareceres da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contidos nos Processos SUITE NUP Nº 24001.017656/2025-86 (CIR Fortaleza), Nº 24001.019866/2025-17 (CIR Cariri), Nº 24001.017632/2025-27 (CIR Sertão Central), Nº 24001.016160/2025-95 (CIR Litoral Leste Jaguaribe), e Nº 24001.016820/2025-38 (CIR Sobral), que se pronunciam favoráveis à solicitação referida no item acima; **resolve:**

Art.1º. Homologar as Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR) de números: 01/2025 CIR Fortaleza, 05/2025 CIR Cariri, 08/2025 CIR Sertão Central, 04/2025 CIR Litoral Leste Jaguaribe e 05/2025 CIR Sobral, que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa SUS Digital, com o objetivo de promover a transformação digital no Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com foco na integralidade e resolutividade do atendimento, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de março de 2025.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde de Fortaleza do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria; **resolve:**



Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde de Fortaleza do Programa SUS Digital, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

ICARO TAVARES
BORGES:009752
41311

Assinado de forma digital
por ICARO TAVARES
BORGES:00975241311
Dados: 2025.02.28 09:14:30
+03'00'

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza



Documento assinado digitalmente
GEORGINA FREIRE MACHADO
Data: 27/02/2025 21:52:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Georgina Freire Machado
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Itapipoca



Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Cariri do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº05 /2025 – CIR CARIRI

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Cariri (SRSUL) – CIR CARIRI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria; **resolve:**

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Cariri do Programa SUS Digital, conforme o **Anexo** desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, 12 de março de 2025.


Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendente Regional de Saúde de Cariri
Mat: 301613-21

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Presidente da CIR Cariri
Superintendente Regional de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**
Data: 12/03/2025 16:21:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Marcleide do Nascimento
Vice-presidente da CIR Cariri
Presidente COSEMS
Secretária de Saúde de Farias Brito

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional - SEADE
Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central - SRCEN
Comissão Intergestores Regional 3ª Região - CIR Sertão Central

Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº 08 /2025 – CIR SERTÃO CENTRAL

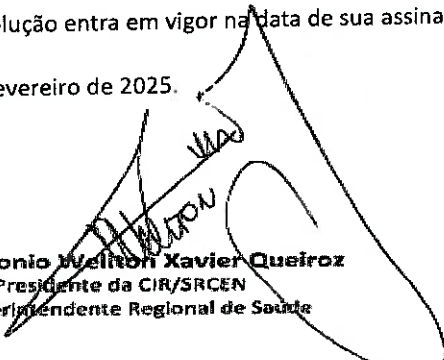
A Comissão Intergestores Regional da 3ª Região - CIR/Sertão Central, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria; **resolve:**

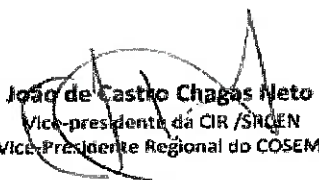
Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa SUS Digital, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Quixadá, 24 de fevereiro de 2025.



Antonio Wellington Xavier Queiroz
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde



João de Castro Chagas Neto
Vice-presidente da CIR/SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS

**Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe**

Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CIR LITORAL LESTE JAGUARIBE

A Comissão Intergestores Regional – CIR Litoral Leste Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVI-II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;



11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe do Programa SUS Digital, conforme o **Anexo** desta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Limoeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2025

Mere Benedita do Nascimento
Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
Superintendente Regional de Saúde

Mere Benedita do Nascimento
Superintendente Região
Litoral Leste Jaguaribe
Matrícula 301498-1-6

Ianny de Assis Dantas
Vice - Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
Vice - Presidente Regional do COSEMS

IANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2017
01/01/2017



Aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Norte-Sobral do Programa SUS Digital.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CIR Sobral

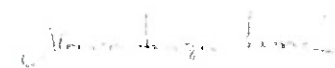
A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região - CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, conforme disposto no Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
3. A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;
4. A Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024;
5. A portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), no âmbito do Programa SUS Digital;
6. A Portaria GM/MS nº 4.037, de 24 de maio de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca dos prazos para adesão dos entes ao Programa SUS Digital e envio do diagnóstico situacional do território;
7. A Portaria GM/MS nº 4.816, de 4 de julho de 2024, que altera o Anexo III à Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital;
8. A Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, a ser repassada aos estados, Distrito Federal e municípios;
9. A Portaria GM/MS nº 4.940, de 31 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
10. A portaria GM/MS nº 5.759, de 22 de novembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, para dispor acerca do prazo para envio do PA Saúde Digital referente a etapa 1: planejamento, do Programa SUS Digital;
11. A Portaria GM/MS nº 6.075, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Anexo II à Portaria GM/MS nº 4.924, de 25 de julho de 2024, para correção dos valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, dos municípios listados no Anexo I a esta Portaria; **resolve:**

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Norte-Sobral do Programa SUS Digital, conforme o **Anexo** desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 27 de fevereiro de 2025.


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte



Documento assinado digitalmente
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 11:14:23-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS